



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

:-DECRETO Nº29 DE 10 DE ABRIL DE 1974:-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

O Cidadão FÁBIO LUIZ PINHEIRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº438 de 10 de abril de 1974,

:-D E C R E T A:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº3412/74, com a finalidade de de:

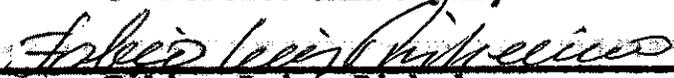
- I - receber, por via administrativa, a devolução das importâncias da retenção de 3% (três por cento), sobre os 20% (vinte por cento) correspondentes à parcela municipal do I.C.M. relativas ao período de 1º de janeiro de 1967 à 30 de abril de 1972.
- II - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.
- III - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes da arrecadação prevista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 10 de abril de 1974.

O Prefeito Municipal,


-Fábio Luiz Pinheiro-

Afixado na Portaria da Prefeitura Municipal em 10 de abril de 1974.


-Luiz Geraldo Rodrigues Nunes-